



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.290/2013

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei Nº

2.290/2013,
conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES), 27/03/13

Rudolfo
Gabinete do Prefeito

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL, AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES ATIVOS, ABONO PARA OS INATIVOS E PENSIONISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 5% (cinco por cento) sobre a remuneração dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, a título de revisão geral anual, referente ao período de apuração de abril de 2012 a dezembro de 2012, a partir do dia 1º de janeiro de 2013, conforme determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Alimentação para os servidores ativos, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) mensais, no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2013.

Rudolfo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Abono para os servidores inativos e pensionistas, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) mensais, no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2013.

Art. 4º. As despesas oriundas do cumprimento da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de acordo com o orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire – ES, 27 de Março de 2013.



PAULO FERNANDO MIGNONE
PREFEITO MUNICIPAL